

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº.13.452.958/0001-65 – Praça João José do
Nascimento, S/N, Centro – CEP 48565-000
Telefax: (75) 3296-2217

LEI Nº 570, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO - BA, O DIA COMEMORATIVO DOS POVOS DE MATRIZ AFRICANA E NAÇÕES DO CAMDOMBLÉ E UMBANDA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Sítio do Quinto/BA, o **“Dia Comemorativo dos povos de Matriz Africanas e Nações do Candomblé e Umbanda”**, a ser comemorado, anualmente no primeiro sábado do mês de outubro.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, determinar ponto facultativo para os servidores na data festiva definida por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito em 10 de setembro de 2025

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

BENEDITO JOSE DE JESUS REIS
Prefeito do Município